



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos vereadores, remetendo-se à Comissão de Justiça e Redação para conhecimento e Processamento nos termos do R.I.

OF.CM.Nº 026/23

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

Dirceu da Silva Paulino  
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **EMENDA MODIFICATIVA**, correspondente ao Projeto de Lei objeto da **Mensagem nº 079/2023**, que tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a Emenda Modificativa que ora apresento, subscrevo-me respeitosamente.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO

Nº de Ordem 115

Fis. Nº 27 Livro Nº 10

Data da Entrada 16 de

outubro de 2023

W. S. S.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

## **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 079/23.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e da Indireta, para os exercícios de 2023 e 2024.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Modificativa para fins de alterar a redação do art. 1º, estendendo o benefício em questão aos estagiários e jovens aprendizes que hoje prestam serviços junto a esta Municipalidade e Autarquia, como segue:

***Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a fornecer uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como aos estagiários e jovens aprendizes, da Administração Direta e da Indireta, para os exercícios de 2023 e 2024.***

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa enriquecer o Projeto de Lei de Concessão de Cesta de Natal, com o intuito de também beneficiar os estagiários e jovens aprendizes que prestam serviços para a Administração Direta e Indireta. Acredito que esta emenda é de extrema importância por diversas razões que merecem ser consideradas atentamente.

#### **1. Reconhecimento e Incentivo:**

Os estagiários e jovens aprendizes desempenham um papel fundamental no funcionamento da administração municipal. Sua contribuição é valiosa para a eficiência dos serviços prestados à população, e é essencial reconhecer e incentivar esses jovens talentos, muitos dos quais estão apenas iniciando suas carreiras.

## 2. Reforço do Vínculo e Bem-Estar:

A concessão de uma cesta de Natal demonstra o comprometimento da Prefeitura e da Autarquia em zelar pelo bem-estar desses jovens colaboradores. A cesta de Natal não apenas proporciona um benefício tangível, mas também fortalece o vínculo entre o Poder Público e esses estagiários e jovens aprendizes, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor.

## 3. Promoção de Valores de Solidariedade e Inclusão:

A época natalina é um momento em que a solidariedade e a inclusão devem ser celebradas. Ao conceder Cestas de Natal a estagiários e jovens aprendizes, estamos promovendo valores de compartilhamento e cuidado, além de garantir que todos os colaboradores, independentemente do seu status profissional, possam desfrutar do espírito festivo que a temporada proporciona.

## 4. Reforço da Imagem Institucional:

Esta iniciativa demonstrará publicamente o compromisso do Poder Público em cuidar de seus colaboradores, fortalecendo a imagem da administração como um local de trabalho que valoriza e investe em sua equipe.

Portanto, acredito que esta emenda não só contribuirá para o bem-estar dos estagiários e jovens aprendizes, mas também fortalecerá o relacionamento entre eles e a Administração Direta e Indireta, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade e na imagem institucional.

Tecidas tais considerações, uma vez que o Projeto de Lei encontra-se em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por alterar o dispositivo, na forma apresentada.

Respeitosamente,



**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal